

**DECRETO Nº 146/2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 5.009,67
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R\$ 1.290,12
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R\$ 763,63
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 5.009,67
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 1.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 1.290,12
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R\$ 763,63

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Junho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 144/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre regulamentação das diretrizes para acompanhamento individualizado do processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental e designa responsável pela mediação de conflitos no ambiente escolar de cada instituição no município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB no 9394/96, que em seu artigo 24, inciso V, refere-se à verificação do rendimento escolar;

**Considerando** a Base Nacional Comum Curricular onde diz que a avaliação escolar de acordo com a BNCC tem o objetivo de fazer uma análise global e integral do estudante.

**DECRETA**

**Art.1º-** Fica regulamentado no âmbito municipal, as diretrizes para registro individualizado do processo de aprendizagem e desenvolvimento comportamental dos alunos no ambiente escolar, propiciando o registro de informações do aluno no decorrer de cada período que compõe o ano letivo (trimestre ou semestre).

**Art. 2º-** É de responsabilidade da professora responsável pela turma, preencher os relatórios impressos, entregar para a coordenação pedagógica ou direção escolar, para ciência e assinatura dos documentos, com periodicidade mensal.

**Art. 3º-** Os relatórios impressos deverão ser arquivados na pasta individual de cada aluno no final do ano letivo.

**Art. 4º-** Os instrumentos para registro individualizado da aprendizagem e desenvolvimento da trajetória comportamental de cada aluno deve ser em documento impresso.

**Parágrafo único-** A análise do registro individualizado com relação ao desenvolvimento da trajetória comportamental do aluno é de responsabilidade do coordenador pedagógico de cada Instituição e deverá:

I- Realizar capacitação para melhor desenvolver o trabalho  
II- Pelo menos uma vez por trimestre realizar com todas as turmas da instituição ações para prevenção e enfrentamento da violência e exclusão social no ambiente escolar.

II- Fazer registro da ação desenvolvida no ambiente escolar.

**Art. 5º-** Os instrumentos para o registro individualizado do escolar no processo de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino podem ser:

I- Relatórios mensal impresso;  
II- Parecer descritivo impresso;  
III- Fichas individuais de acompanhamento da aprendizagem e da trajetória comportamental de cada aluno;  
IV- Relatório de acompanhamento Pedagógico - SERE Pedagógico;  
V- Relatório de acompanhamento pedagógico semestral de alunos da classe especial;  
VI- Relatório trimestral de avaliação da sala de reforço escolar;

**Art. 6º-** A periodicidade dos registros individualizados de acompanhamento do desenvolvimento da trajetória comportamental de cada aluno deve ser mensal e analisados pela coordenação pedagógica de cada escola.

**Art. 7º-** O instrumento utilizado para registro da aprendizagem dos estudantes deve abranger as seguintes situações:

I- Domínio dos conteúdos em relação às áreas do conhecimento (linguagem oral e escrita e cálculo matemáticos)  
II- Habilidades do aluno em relação às áreas do desenvolvimento (cognição, socioafetivo- emocionais e motora);  
III- Descrever o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à aprendizagem do aluno e de seu desenvolvimento comportamental.

**Art. 8º -** O instrumento utilizado para registro da aprendizagem dos alunos e de sua trajetória comportamental, deve ser utilizado para todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino no Município de Catanduvas-PR.

**Art. 9º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de junho de 2024.

**MOISÉS APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

**Código Identificador:**FDFC7680

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 33/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**

**Tipo:** Menor Preço.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 25 de junho de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br).

Catanduvas, 07 de junho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:**A90AB684

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**DECRETO Nº 146/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 5.009,67
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R\$ 1.290,12
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R\$ 763,63
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	0	R\$ 1.000,00

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E 0	RS 5.009,67
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 0	RS 1.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 103	RS 1.290,12
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E 103	RS 763,63

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Junho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:6D706FA6

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**63/2024**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE DUPLA SERTANEJA E DUAS BANDAS DE ROCK PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATAÇÃO:** Empresa que apresentar menor lance.

**PREÇO:** menor preço.

**PRAZO:** Os shows serão realizados no dia 21/07/2024.

Catanduvas - PR, 07/06/2024

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
Código Identificador:48F12DBC

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 7/2024**  
**Processo Administrativo nº 63/2024**  
**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE DUPLA SERTANEJA E DUAS BANDAS DE ROCK PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

**Sessão Pública:** A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **17/06/2024** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

**Instrumentos:** O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: <http://www.catanduvas.pr.gov.br/>, link:

<https://catanduvas.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 07 de junho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
Código Identificador:D88F704D

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 PSS – PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024**  
**PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Cargo: PROFESSOR**

CLAS	NOME
32	Ílida Tochinski dos Santos
33	Rubia Goche Tavares
34	Arielly Karine Alves Barbosa

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos,